

AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

**ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV
RELATÓRIO TÉCNICO - RIT**

CREMATÓRIO PET MEMORY LTDA.

LONDRINA / PR
2016

LONDRINA

Maio de 2016

EIV - ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

NOME E RAZÃO SOCIAL COMPLETO DO REQUERENTE

CREMATÓRIO PET MEMORY LTDA.

CNPJ: 21.212.979/0001-31

ENDEREÇO: RUA LUIZA DEL BIANCO SIMONETO, QUADRA 03, LOTE 04

ESTÂNCIA DELLAVILLE, GLEBA JACUTINGA

CEP: 86.001-970

LONDRINA - PR.

Responsabilidade de Execução

DANIEL KARIYA

Responsabilidade Técnica EIV:

ALBERTO BACCARIM JUNIOR

ENGENHEIRO CIVIL

CREA PR 142.811/D

EMPRESA RESPONSÁVEL:

BACCARIM ENGENHARIA SANITÁRIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

AVENIDA PARANÁ 109, SALA 01, IBIPORÃ / PR

(43) 3268-0916

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	5
1.1. OBJETIVO	5
1.2. JUSTIFICATIVA	5
2. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	7
2.1. LOCALIZAÇÃO	7
Figura 01: Microlocalização do Empreendimento.	7
2.2. SOLICITADO COM ESTE EIV	8
2.3. DESCRIÇÃO	8
Figura 02: Croqui de implantação.	8
3. ART. 155 LEI Nº 10.637, DE 24/12/2008	10
3.1. ADENSAMENTO POPULACIONAL	11
3.2. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	11
3.3. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA	13
3.4. ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL, PAISAGÍSTICO E AMBIENTAL;	13
3.5. EQUIPAMENTOS URBANOS	14
3.5.1. GERAÇÃO DE RESÍDUOS E EFLUENTES DE ÁGUAS PLUVIAIS	14
3.6. EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS, COMO OS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO;	14
3.7. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E TRANSPORTES	15
Figura 03: Croqui do Anel de Integração Viária – Lei 12.237/2015	15
3.7.1. ESTACIONAMENTO	16
3.7.2. CARGA E DESCARGA	16
3.8. POLUIÇÃO VISUAL, SONORA, ATMOSFÉRICA E HÍDRICA	16
3.9. VIBRAÇÃO	17
3.10. PERICULOSIDADE	17
3.11. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	17
	3

Tabela 01: Geração e destino de resíduos sólidos.	17
3.12. IMPACTO SÓCIO-ECONÔMICO NA POPULAÇÃO RESIDENTE / ATUANTE NO ENTORNO	18
<u>4. POLO GERADOR DE TRÁFEGO – PGT</u>	19
Figura 04: Localização dos pontos de contagem de veículos.	19
<u>5. IDENTIFICAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS E RISCOS AMBIENTAIS</u>	21
5.1. ASPECTOS AMBIENTAIS POSITIVOS E MEDIDAS POTENCIALIZADORAS	21
5.2. ASPECTOS AMBIENTAIS NEGATIVOS E MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS	22
<u>6. CONCLUSÃO</u>	23
<u>7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</u>	25
<u>8. ANEXOS</u>	27
ART Nº 20162242265	28
CERTIDÃO DE ÓBICE Nº 074/2016	29
PGRCC APROVADO	30
PROJETO ARQUITETÔNICO	32

1. APRESENTAÇÃO

1.1. OBJETIVO

O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV- segue as recomendações constantes da Lei Federal no. 10.257, aprovada em 10/07/2001 e em vigor desde 10 de outubro do mesmo ano (ver artigos 36 a 38). Esta lei, conhecida pelo nome de Estatuto da Cidade, regulamenta o Capítulo de Política Urbana da Constituição Federal de 1988, estabelecendo diretrizes gerais e apresentando instrumentos a serem utilizados pelos governos municipais e as comunidades locais.

Este estudo tem como objetivo atenuar os conflitos de uso e ocupação do solo, criando uma nova possibilidade de intermediação entre os interesses dos empreendedores urbanos e a população diretamente impactada, contemplando os efeitos positivos e negativos do empreendimento quanto à qualidade de vida da população residente na área em torno e suas proximidades.

1.2. JUSTIFICATIVA

A população tem, sem dúvida, a noção de impacto. No entanto, raramente as avaliações técnicas sobre essa temática coincidem com o reconhecimento coletivo. Dessa forma, é muito comum a ocorrência de conflitos, nos quais há divergência, real ou aparente, dos pontos de vista e dos interesses de grupos.

O reconhecimento da existência e a gravidade de um impacto estabelecido por grupos advêm da importância que eles dão ao elemento em disputa. Usualmente, o senso comum reduz os elementos a bens materiais, mas o julgamento e valorização do impacto também se embasam na percepção, nas crenças, na situação de poder ou na representação que mobilizam os atores.

Para o referente relatório técnico de impacto de vizinhança foi necessário reconhecer e trabalhar as divergências, procurando soluções conjuntas. Solicitado por órgãos municipais competentes, o Estudo de Impacto de Vizinhança trouxe um novo instrumento de controle da Política Urbana disciplinado nos artigos 36 a 38 do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01).

2. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

CREMATORIO PET MEMORY LTDA

ENDEREÇO: RUA LUIZA DEL BIANCO SIMONETO, QUADRA 03, LOTE 04

ESTÂNCIA DELLAVILLE, GLEBA JACUTINGA

LONDRINA - PR.

2.1. LOCALIZAÇÃO

O empreendimento situa-se na Rua Luiza Del Bianco Simoneto, Estância Dellaville, Gleba Jacutinga, a aproximadamente 1.100 metros da PR 445 e 1.400 metros da ferrovia existente.



Figura 01: Microlocalização do Empreendimento.

2.2. SOLICITADO COM ESTE EIV

Este Estudo de Impacto de Vizinhança têm o intuito de cumprir com o solicitado na Certidão de Óbice nº 074/2016, na qual, consta que, não existe óbice quanto ao uso e ocupação do solo desde que sejam atendidas algumas exigências, entre elas a aprovação do EIV.

Também trata que o EIV deve ser apresentado pelo empreendimento enquadrar-se como Polo Gerador de Tráfego – PGT.

2.3. DESCRIÇÃO

No empreendimento em estudo será realizada a atividade enquadrada como serviços de cremação de animais domésticos.



Figura 02: Croqui de implantação.

O terreno onde encontra-se o empreendimento, possui área total de 2.508,63 m², composta por 308,44 m² de área construída além de 554,95 m² de áreas pavimentadas (circulação externa, circulação de veículos, rampa, hall de entrada, estacionamento, entre outros), e área permeável total de 1.645,24 m², representando 65,58% da área total.

Existem dois locais com vagas de estacionamentos para clientes, contando com área destinada para estacionamento total de 141,88 m², essa, dividida em 09 vagas no total, sendo 02 destinadas para deficientes físicos.

Não haverá carga e descarga de veículos de grande porte, desta maneira, o pátio é suficiente para manobras dos veículos que se destinarão ao local não havendo a utilização da via pública.

O empreendimento contará com um 04 funcionários, sendo 02 no administrativo e 02 operacionais e seu horário de funcionamento é das 08:00 às 18:00.

Em área externa haverá local destino à GLP (gás liquefeito de petróleo), este local será implantado de acordo com as ABNT's NBR 15.514/2007 e 13.523/2008.

Em área interna, além da área administrativa, o empreendimento contará com copa, banheiro e vestiário (masculino e feminino), sala de preparo, sala de resíduos, sala de cremação e capela.

Os cadáveres dos animais que serão destinados ao local, poderão ser levados pelos próprios donos, mas, haverá também transporte próprio quando necessário.

As cremações dos animais serão feitas de maneira coletiva ou individual. Na cremação coletiva, os cadáveres dos animais ficarão armazenados em áreas de câmaras frias até que o empreendimento quantidade favorável. Já a cremação individual se dará quando os donos dos animais optarem por tal modalidade, sendo possível nestes casos que as cinzas sejam armazenadas em urnas.

3. ART. 155 LEI Nº 10.637, DE 24/12/2008

“O EIV deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:

- I. adensamento populacional;*
- II. uso e ocupação do solo;*
- III. valorização imobiliária;*
- IV. áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;*
- V. equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;*
- VI. equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;*
- VII. sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;*
- VIII. poluição visual, sonora, atmosférica e hídrica;*
- IX. vibração;*
- X. periculosidade;*
- XI. geração de resíduos sólidos;*
- XII. riscos ambientais;*
- XIII. impacto sócio-econômico na população residente ou atuante no entorno; e*

XIV. impactos sobre a fauna e flora.”

Tendo estes como pontos primários para serem atendidos neste EIV, abaixo estão tratados os pontos que cabem ao caso estudado para a anexação dos lotes mencionados.

3.1. ADENSAMENTO POPULACIONAL

O local estudado ainda não apresenta adensamento populacional, visto que se trata de uma Zona Industrial ainda em estágio inicial.

Para o zoneamento em questão (ZI-2), é previsto que o adensamento populacional futuro seja apenas população flutuante, aqueles que se destinam apenas em certo período do dia, porém não será uma característica capaz de acarretar em impactos negativos para a microrregião.

A atividade também não se caracteriza como de adensamento populacional, visto que a cremação de animais, principalmente a cremação coletiva, não evidencia a atração de público.

3.2. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

O imóvel se localiza na região identificada como Zona Industrial 2 (ZI-2), que de acordo com Seção II do Capítulo IV – Das Zonas Industriais, da Lei Municipal 12.236/2015, é permitido para, Microindústrias e indústrias de pequeno porte (até 1.000 m²) classificadas nas categorias IND-D e IND-C, Comércio e Serviço, e se caracteriza da seguinte maneira:

“Art. 129. São usos permitidos:

I. Microindústrias e indústrias de pequeno porte classificadas nas categorias IND-D e INDC;

II. Comércio; e

III. Serviço.

§ 1º É permitida a implantação de atividade residencial em Zona Industrial Dois (ZI2) desde que a área de datas residenciais se restrinja à proporção de, no máximo, 45% dos lotes objeto do parcelamento. (Promulgação oriunda da rejeição de veto parcial.)

§ 2º A atividade residencial deverá atender ao Zoneamento Residencial Três (ZR3). (Promulgação oriunda da rejeição de veto parcial.)

§ 3º Entre a atividade industrial e a atividade residencial deverá existir uma faixa de transição conforme a legislação aplicável à espécie. (Promulgação oriunda da rejeição de veto parcial.)

Art. 130. As datas e as edificações deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

I. data mínima: 600,00m² (seiscentos metros quadrados);

II. frente mínima e largura média:

a. 15,00m (quinze metros) para as datas de meio de quadra; e

b. 20,00m (vinte metros) para as datas de esquina.

III. taxa de ocupação máxima: 80% (oitenta por cento);

IV. coeficiente de aproveitamento máximo: 1,6 (um inteiro e seis décimos), não sendo considerado no cálculo até 20% (vinte por cento) da área do pavimento motivada por declive acentuado do terreno;

V. pé direito mínimo: 4,00m (quatro metros);

VI. recuo mínimo: 5,00m (cinco metros);

VII. afastamento mínimo: 2,00m (dois metros) em relação às divisas;

VIII. deverá ser prevista área específica para o acondicionamento dos depósitos de lixo e resíduos sólidos urbanos;

IX. o número de vagas para estacionamento deverá atender o Anexo III desta Lei.”

3.3. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

O Crematório Pet Memory está localizada em um loteamento novo com zoneamento industrial, assim, a implementação deste empreendimento irá gerar a valorização dos terrenos no entorno, visto que, a área que hoje se encontra com poucos empreendimentos estará cada vez mais urbanizada.

3.4. ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL, PAISAGÍSTICO E AMBIENTAL;

No entorno do empreendimento, por se tratar de uma zona industrial nova, não existem os seguintes aspectos: centros históricos e culturais, indícios de registros relativos a patrimônio arqueológico, etnográfico, histórico, artes, ou artes.

Se analisarmos a região influenciada diretamente, observamos que não há áreas de grande influência para as características paisagísticas e ambientais da microrregião. Isto também, devido à região ser voltada para indústrias, visto que locais com as características do zoneamento industrial não podem ser próximos a áreas de preservação.

Se formos avaliar o impacto em relação à ventilação, temos que o acesso principal possui arborização adequada para o favorecimento dos corredores de ventos, outro fator que favorece é a região não possuir construções de altura elevada. Também pelo empreendimento se tratar de uma construção com altura inferior a 20 metros, pode-se afirmar que não há consequências negativas que poderiam gerar quaisquer tipos de incômodos.

3.5. EQUIPAMENTOS URBANOS

O empreendimento contará com poço artesiano para abastecimento de água, como o loteamento ainda está em processo de instalação, ainda não conta com sistema de galerias da Sanepar, visto isto, o esgoto gerado será destinado para caixa séptica e poço sumidouro (devidamente dimensionado e licenciado junto ao Instituto Ambiental do Paraná). Posteriormente à implantação das galerias poderá ser feita a alteração para a Sanepar.

3.5.1. GERAÇÃO DE RESÍDUOS E EFLUENTES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Os resíduos sólidos estão descritos no item 3.11 deste estudo, assim como, sua quantificação e destinação.

Quanto aos efluentes líquidos provenientes das águas pluviais, é fato que 34,42% da área total será impermeabilizada e contribuirá para esta geração. Assim, o próprio empreendimento é capaz de absorver este efluente até que seja feita a ligação na galeria pluvial municipal.

3.6. EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS, COMO OS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO;

Não foram identificadas unidades de saúde e educação na microrregião, devido ser caracterizada como zona industrial, tem como foco o atendimento apenas as populações flutuantes.

3.7. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E TRANSPORTES

Em análise para identificar os acessos mais utilizados, temos que a maior frequência será pela Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), principalmente proveniente da Avenida Tiradentes (BR-369), mas também pela própria Rodovia, sentido Universidade Estadual de Londrina (UEL) – Warta e pela Rodovia Melo Peixoto (Cambé), essas são caracterizadas por serem vias capazes de suportar um considerável volume de veículos sem afetar o trânsito no local, sendo assim perfeitamente capaz de absorver os veículos que se destinam ao local sem a geração de impactos negativos de trânsito.

O acesso de veículos ao interior do empreendimento é realizado pela Rua Luiza Del Bianco Simoneto, uma que terá iluminação noturna e dotada de infraestrutura necessária para a absorção do fluxo do veículo da frota e para o baixo fluxo de veículos que a atividade gerará, assim, não ocorrendo alteração no trânsito local.

Para melhorar a acessibilidade ao local e diminuir os impactos nas vias, os funcionários são instruídos a se locomover ao local em veículos compartilhados para diminuir o tráfego que pode ser gerado nas entradas e saídas de turno.

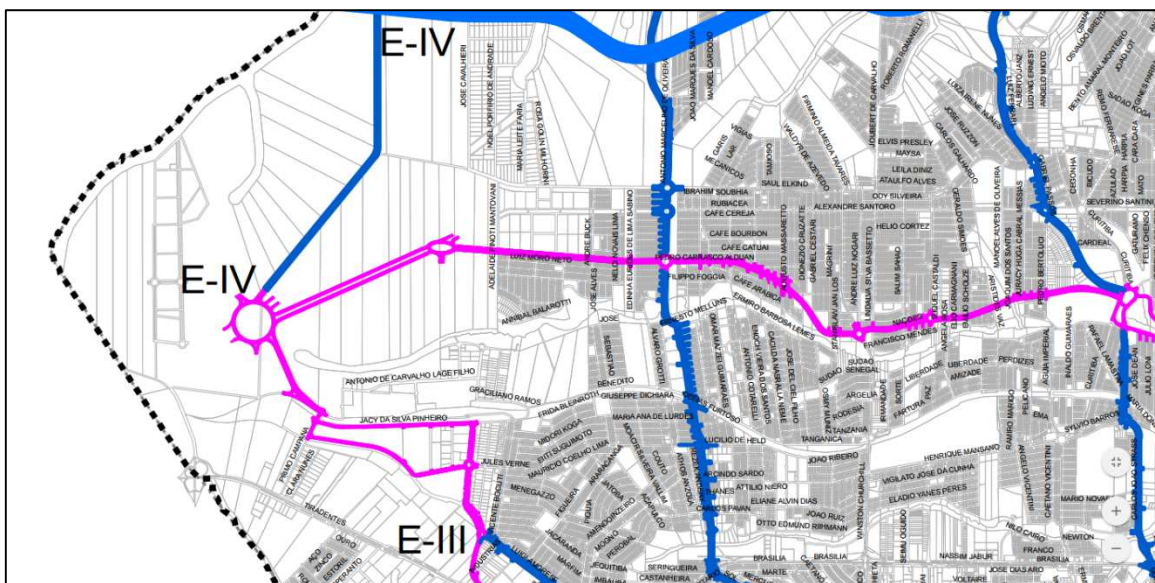


Figura 03: Croqui do Anel de Integração Viária – Lei 12.237/2015

De acordo com a Lei nº 12.237/2015, está previsto para a região o anel de integração ao sistema viário municipal, este, quando finalizado, irá favorecer ainda mais a região, facilitando os acessos e locomoção pelos principais eixos para as empresas dessa região.

3.7.1. ESTACIONAMENTO

Conforme já mencionado e como é possível visualizar na planta em anexo, existem 09 vagas para estacionamento de veículos internamente ao lote e área total de 141,88 m², sendo 02 vagas destinadas para deficientes físicos.

3.7.2. CARGA E DESCARGA

No local do empreendimento não há a ocorrência da atividade de carga e descarga por veículos de grande porte, visto que mesmo quando se tratar de cremações coletivas, os animais serão destinados pouco a pouco, assim este aspecto não apresentará impacto.

3.8. POLUIÇÃO VISUAL, SONORA, ATMOSFÉRICA E HÍDRICA

VISUAL: Não foi evidenciado poluição visual gerada por propagandas, “outdoors”, placas indicativas, quer seja in loco ou na vizinhança direta estudada.

SONORA: A atividade do empreendimento não acarreta em impactos sonoros.

ATMOSFÉRICA: O empreendimento apresenta a cremação de animais, porém, o forno crematório em questão foi abordado no Plano de Controle Ambiental

(PCA) e será analisado pelo Instituto Ambiental do Paraná, este que é o órgão responsável pelo licenciamento ambiental para a atividade em questão.

HÍDRICA: Não ocorre impacto quanto a poluição hídrica, sendo os efluentes com potencial contaminante (esgoto), é captado e destinado para tratamento.

3.9. VIBRAÇÃO

Não há a operação de máquina e nem geração de tráfego suficiente para que influenciem na vibração.

3.10. PERICULOSIDADE

No local em questão não há a utilização de produtos químicos ou outras atividades que possam gerar este impacto.

3.11. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A estimativa de geração dos resíduos sólidos, suas respectivas destinações e quantificação, encontram-se descritos na tabela 01:

Descrição dos Resíduos	Quantidade Diária	Destinação
Cinzas - <i>Classe II A</i>	12,00 kg	Proprietário ou Aterro
Resíduos Sanitários - <i>Classe II A</i>	1,0 kg	Aterro Sanitário Municipal
Sucata de metais ferrosos - <i>Classe II B</i>	3,0 kg	Sucateiro Intermediário
Resíduos de papel e papelão - <i>Classe II A</i>	1,0 kg	Sucateiro Intermediário
Pequenas embalagens de plástico - <i>Classe II B</i>	2,0 kg	Sucateiro Intermediário

Tabela 01: Geração e destino de resíduos sólidos.

Para que os resíduos que serão gerados não poluam o meio ambiente e estejam de acordo com a legislação que regula o seu destino final, estes deverão receber destino adequado e os passíveis de processamento o devido tratamento. Após a coleta nos pontos de geração, os resíduos serão armazenados conforme o tipo de resíduo, e serão retirados conforme periodicidade necessária. Cuidado especial será dado nos casos de resíduos perigosos, lembrando que os funcionários sempre deverão utilizar os EPI's adequados.

Todos os resíduos serão segregados na geração, contando com a colaboração de todos os envolvidos, a coleta destes resíduos será diária ou conforme a geração.

As cinzas resultantes da cremação poderão ser seladas em urnas, não aplicável para cremação coletiva, e devolvidas aos donos dos pets, ou encaminhadas para aterro.

Os resíduos recicláveis (sucatas metálicas e não metálicas, plástico, papel/papelão e outros) serão comercializados com sucateiros intermediários, empresas de reciclagem e/ou disposição final. Os resíduos sanitários serão destinados ao aterro sanitário municipal para disposição final.

Quanto à geração de resíduos da construção civil (RCC), em anexo segue o PGRCC já aprovado pela SEMA, para conferência.

3.12. IMPACTO SÓCIO-ECONÔMICO NA POPULAÇÃO RESIDENTE / ATUANTE NO ENTORNO

O empreendimento está situado em uma localização de Zona Industrial 2, sendo assim a microrregião que poderia sofrer maiores impactos é formada por atividades industriais, assim, a atividade em questão possivelmente será a menos impactante da microrregião.

4. POLO GERADOR DE TRÁFEGO – PGT

A atividade do empreendimento deste estudo, de acordo com a legislação municipal, é caracterizado como PGT, isto, devido ao fato de o serviço de cremação ter uma característica de atração de público para um único evento.

Porém, o empreendimento em questão, trata-se de um crematório de animais, e, estas cremações podem ser realizadas de maneira individual ou coletiva. Para as cremações coletivas, que ocorrerá com uma frequência muito maior, é visto que não acarretará em atração de público, já nas cremações individuais, por se tratar da cremação de um animal de estimação, é fato que, as pessoas que estarão no local será em pequena quantidade, limitando-se apenas, quando muito, nas pessoas que convivem diariamente com o animal.

Visto que na Lei 12.236/2015, em seu Art. 11 define Polo Gerador de Tráfego como “local onde centraliza, por sua natureza, a utilização rotineira de veículos”, é possível analisar que isto não ocorrerá no objeto deste EIV.

De modo a cumprir com o exigido pela legislação, foi feita a contagem estratificada de veículos que passam pelo local. De acordo com a figura à seguir, mostramos os pontos onde foram contabilizados os veículos.



Figura 04: Localização dos pontos de contagem de veículos.

Desta maneira, após a identificação dos pontos para a contagem diária de veículos temos os seguintes dados:

- Ponto A -> Carros = 08; Motos/bicicleta = 10; Caminhões = 0
- Fluxo B -> Carros = 15; Motos/bicicleta = 22; Caminhões = 6
- Fluxo C -> Carros = 11; Motos/bicicleta = 12; Caminhões = 3

Estes dados são referentes ao total de veículos que passaram pelo Ponto A (frente ao empreendimento) ou realizaram os fluxos B e C, em dia útil, estes pontos de contagem foram adotados levando em consideração parâmetros de análise do fluxo prioritário para o local. Lembrando que, estes veículos são destinados ao loteamento industrial que está devidamente licenciado, mas que ainda está em fase de instalação dos empreendedores, assim esses valores devem aumentar quando a instalação de novos empreendimentos, porém, as vias de acesso ao local, como já constatado, são de grande porte, podendo absorver este aumento.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS E RISCOS AMBIENTAIS

Foi constatado que a microrregião do empreendimento, será quase na totalidade formada por unidades industriais.

Demonstraremos abaixo os aspectos ambientais referentes às atividades executadas no local, bem como as informações sobre os impactos ambientais que estes mesmos causam, considerando critérios técnicos, ambientais e socioeconômicos.

5.1. ASPECTOS AMBIENTAIS POSITIVOS E MEDIDAS POTENCIALIZADORAS

ASPECTOS	MEDIDAS TOMADAS
Geração de Empregos	Priorização da mão de obra municipal.
Economia Local e Regional	Aquecimento econômico local e geração de taxas municipais.
Ambiental	A operação desta unidade proporciona destinação final correta para animais de pequeno e médio porte.
Social	A remoção dos animais das ruas reduzem um impacto negativo gerado pela urbanização que é o aumento de animais de rua, muitos por abandono.

5.2. ASPECTOS AMBIENTAIS NEGATIVOS E MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Partindo que já foi evidenciado que não existe a geração de impactos negativos que possam vir a prejudicar a microrregião, direta ou indiretamente, abaixo alguns aspectos potencialmente negativos que poderiam vir a ocorrer, e as medidas tomadas:

ASPECTOS	MEDIDAS TOMADAS
Intensificação do tráfego local	O do local é apropriado pois se trata de loteamento industrial com baixo fluxo de veículos. Internamente apresenta estacionamento interno para visitantes, funcionários e veículos da empresa.
Geração de Resíduos Líquidos	O efluente é coletado e destinado para sistema de fossa séptica e posso sumidouro. O esgoto doméstico posteriormente poderá ser destinado à SANEPAR.
Geração de Resíduos Sólidos	Os resíduos sólidos são coletados, separados, armazenados em local coberto e devidamente destinados para empresas licenciadas pela SEMA Londrina e IAP.

6. CONCLUSÃO

Após a realização deste Estudo de Impacto de Vizinhança, somos capazes de realizar o Relatório Técnico de Impacto de forma ética e técnica para a empresa, CREMATÓRIO PET MEMORY LTDA. Durante o processo de estudo, foi possível levantar dados referentes às atividades realizadas no local e mostrar seus respectivos potenciais impactos para a microrregião.

Para a avaliação dos possíveis impactos negativos, temos que seus principais aspectos são, geração de tráfego, geração de resíduos sólidos proveniente do forno crematório e geração de esgoto (os demais aspectos não são significativos). Foi evidenciado que para todos estes possíveis impactos, foram tomadas medidas mitigadoras, assim, não acarretam em prejuízos à população ou o próprio município, não sendo considerados como impactos ambientais ou sociais. O forno crematório assim como sua geração de resíduos e destinação, serão licenciados no Instituto Ambiental do Paraná, que é o órgão responsável pelo licenciamento ambiental desta atividade.

Um aspecto que tomamos muita atenção para análise técnica, foi o enquadramento como Polo Gerador de Tráfego (PGT), e, neste relatório afirmamos que o empreendimento, após sua instalação, não apresentará características de polo de geração de tráfego. Conforme a legislação, analisando a definição de PGT, a atividade não se enquadra como centralização rotineira de veículos, mas sim como tráfego esporádico de veículos, este sendo de baixa densidade, não acarretando em impactos no aspecto de geração de tráfego.

Como foi avaliado e constatado neste relatório técnico, há uma satisfatória área permeável, que pode absorver em sua totalidade os impactos causados pela água pluvial.

No quesito dos impactos positivos, temos que além dos aspectos básicos como geração de empregos e mão de obra direta e indireta, aumento da contribuição municipal, conscientização de funcionários e colaboradores, temos dois importantes aspectos, o ambiental e o social. No ambiental temos a destinação correta dos animais (material orgânico), este que pode acarretar em grandes impactos quando “enterrados” em locais inapropriados. O aspecto social temos um transtorno para os cidadãos que passam para o local onde estes morrem (além do mal cheiro e propagação de doenças), mas também para os trabalhadores que tem que remover os corpos de vias públicas.

Está sendo solicitada o licenciamento ambiental junto ao IAP de modo a cumprir com todas as exigências e legislações pertinentes, e, o proprietário se compromete a tornar público quando estas licenças forem solicitadas.

Para a instalação desta unidade foi realizado um estudo prévio onde pode ser avaliado o melhor local para a sua atividade, afim de que não entrasse em conflito com as normas e diretrizes municipais.

Para qualquer alteração futura de atividades ou afins, fica constatado aqui que serão analisadas e implantadas alternativas ambientalmente corretas e de forma a preservar a harmonia existente.

Com a finalização deste Relatório Técnico de Impacto de Vizinhança, após terem sido avaliados o funcionamento do empreendimento, geração de resíduos sólidos e líquidos e utilização sustentável e responsável dos recursos, avaliamos que o empreendimento CREMATORIO PET MEMORY LTDA., está de acordo com as normas vigentes e que seu estabelecimento na região em questão SE FAZ DE MANEIRA SUSTENTADA.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRAGA, Benedito. **Introdução à Engenharia Ambiental**. São Paulo. Prentice Hall, 2002.
- BASSUL, José Roberto. **Reforma Urbana e Estatuto da Cidade**. Pontificia Universidad Católica de Chile Facultad de Arquitectura, Diseño y Estudios Urbanos, Instituto de Estudios Urbanos y Territoriales. Santiago, Chile: EURE, 2002.
- CUNHA, Sandra Batista. **Avaliação e Perícia Ambiental**. 4ª edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.
- FOGLIATTI, Maria Cristina. **Avaliação de Impactos Ambientais: aplicação aos sistemas de transporte**. Rio de Janeiro. Interciência, 2004.
- FRANCO, Maria de Assunção Ribeiro. **Planejamento Ambiental para a cidade sustentável**. São Paulo. Annalume: FAESP, 2001.
- FROTA, Anésia Barros. **Manual de Conforto Térmico**. São Paulo. 6ed. Studio Nobel, 2003.
- LEI Nº 10.257, de 10/7/2001. **Estatuto da Cidade**. *Diário Oficial da União*, Seção I (Atos do Poder Legislativo). Edição Nº 133, de 11/7/2001.
- ORBIS. **Observatório Regional Base de Indicadores de Sustentabilidade Metropolitana de Curitiba**. Disponível em: www.observatorio.org.br, acesso em: 10 de maio de 2007.
- PUPPI, Ildefonso Clemente. **Estruturação Sanitária das Cidades**. Universidade Federal do Paraná, Curitiba. CETESB, São Paulo, 1981.
- PIOVEISAN, Eleni Juliano. **Legambiental**. Curitiba: Torre de Papel, 2004.

- SANTOS, Rozely Ferreira. **Planejamento Ambiental** – Teoria e Prática, São Paulo: Oficina de Textos, 2004.
- UNIVALI, Universidade do Vale do Itajaí. **Livro de Resumos do II Simpósio Brasileiro de Engenharia Ambiental**. Itajaí Santa Catarina. 2003.
- VERTRAG, Planejamento. **Relatório de Integração das Leituras Técnico Comunitárias**. Elaboração do Plano diretor do Município de Araucária. Paraná. Maio de 2006.
- NBR 6123/1998. **Forças devido ao vento em edificações**. ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas. Rio de Janeiro. Junho de 1988.
- NBR 7229/1993. **Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos**. ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas. Rio de Janeiro. Setembro de 1993.
- NBR 10151/2000. **Avaliação de ruídos em áreas habitadas**. ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas. Rio de Janeiro. 2000.

8. ANEXOS